

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 144/CSJT, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o inciso III do art. 5º da Resolução 71/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho na sessão realizada no dia 24 de setembro de 2010, no sentido de acatar proposta do Ex.^{mo} Conselheiro Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao projetista instrucional, constante do inciso III do art. 5º da Resolução Nº 71/2010, a atribuição de identificar problemas organizacionais administrativos que possam interferir em ações integradas de capacitação.

Art. 2º A nova redação do inciso III do art. 5º, passa a ser a seguinte:

"Art. 5º(omissis)

III - projetista instrucional, responsável por estruturar o planejamento e a avaliação de cursos, adaptar os conteúdos aos diversos suportes midiáticos, identificar o público-alvo e as necessidades de aprendizagem, definir os objetivos e os materiais instrucionais e identificar problemas organizacionais administrativos que possam interferir em ações integradas de capacitação;"

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 586, 15 out. 2010. Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 42, 22 out. 2010, p. 2.